



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 13002 /2013**

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 26/9/13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Coordenadoria das Cidades, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção e implantação de Shopping Popular na Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Coordenadoria das Cidades em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção e implantação de um Shopping Popular na Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13002/2013
Folha Nº 01-40

A Cidade Estrutural é conhecida no Distrito Federal como sendo o local que recebe todo tipo de dejetos, a exemplo do lixo doméstico sendo ele orgânico ou não, além de milhares de toneladas de entulhos que chegam diariamente de todas as partes. Diante deste cenário, parte deste lixo acaba sendo reciclado, tornando-se a principal e única renda de muitas famílias, renda esta que movimenta à anos sua economia local aos domingos, através de centenas de feirantes que ao ar livre, negociam seus produtos sem nenhum tipo de suporte ou mínima estrutura física adequada para ao atendimento a população.

Diante deste relato fático, a presente indicação tem por claro objetivo, buscar atender todos os comerciantes que anseiam pela construção de um shopping popular na cidade, essa obra irá contribuir para a melhor qualidade de vida da comunidade e será mais uma fonte de renda para seus moradores.

[Assinatura]

ASSISTENTE DE SERVIÇO LEGISLATIVO
[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem á melhoria de sua condição social;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13002/2013
Folha Nº 02-44



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "g", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 30/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13002/2013
Folha Nº 03-uf